Aprovado em 1ª discussão 2/6/54

CÂMARA MUNICIPAL

PALACETE «10 DE JULHO»
PINDAMONHANGABA
ESTADO DE S. PAULO

Projeto de lei nº 6-54

Regulamenta a Exposição de Arte Fotográfica

À Comissão de Justiça. D. Ramos Filho - 15/2/54.

A Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba decreta:

Artigo 1º - Poderão participar da mostra de arte fotográfica, realizada anualmente na primeira quinzena de julho, amadores residentes no Vale do Paraiba, e, em Campos do Jordão.

Artigo 2º - Os motivos das fotografias são de livre escolha, porem com a seguinte ordem de preferência, para efeito de classificação:

a) - fotografias documentárias, paisagens e outras cenas típicas de Pindamonhangaba;

b) - paisagens, vistas ou cenas de cidades do Vale do Paraiba e de Campos do Jordão;

c) - quaisquer outros motivos.

Artigo 3º - As fotografias deverão ser em preto e branco, com formato mínimo de 18 x 24 cms., montadas sobre cartolina branca ou creme.

§ Único - Poderão ser expostas fotografias em condições diferentes, na categoria "fóra-de-concurso".

Artigo 4º - Cada participante poderá apresentar um número ilimitado de fotografias, cabendo à Comissão Municipal de Cultura selecioná-las se fôr o caso.

Artigo 5º - As inscrições serão gratuitas, feitas na Prefeitura ou na Biblioteca Municipal até o dia 15 de junho de cada ano, pessoalmente ou por carta, enviando nome, endereço e legendas das fotografias.

Artigo 6º - Serão distribuidos os seguintes prêmios: 1º lugar) Medalha de ouro e livros no valôr de Cr$500,00; 2º lugar) - Medalha de prata e livros no valôr de Cr$300,00; 3º lugar) - Medalha de bronze e livros no valôr de Cr$200,00.

Artigo 7º - A seleção das fotografias, e, a resolução sobre casos omissos caberá à Comissão Municipal de Cultura; sendo que as fotografias premiadas ficarão de posse da Municipalidade, para colocação em albuns próprios expostos na Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 15 de fevereiro de 1954.

Rômulo Campos D'Arace

Reg. a fls. 5 do livro próprio 16-2-54

Expov. unsen.
ins 2-2
D. D. Grace
7 6 1954